



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 447-A, DE 2019

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR nº 458/2018

Mensagem nº 765/2018

Aviso nº 684/2018 - C. Civil

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. CAPITÃO AUGUSTO).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
(ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante do Decreto nº 9.626, de 20 de dezembro de 2018, que renova, a partir de 12 de março de 2015, a concessão outorgada à TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 27 de junho de 2019.

Deputado MÁRCIO JERRY
Presidente em exercício

TVR Nº 458, DE 2018

(Mensagem nº 765/2018)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto n. 9.626, de 20 de dezembro de 2018, que renova a concessão outorgada à TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda. para explorar , pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato que renova a concessão outorgada à TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DA RELATORA

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda., executante de serviço de radiodifusão de sons e imagens, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório, com base nos documentos juntados aos autos.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item "i", inciso II, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério e na Presidência da República. Em atendimento ao disposto no item 5 da Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que a outorga expirou em 12 de março de 2015. Desde então, a emissora vem operando em caráter precário, aguardando processo de outorga. Informamos ainda que o processo foi remetido pelo Ministério à Presidência da República em 18 de outubro de 2017, que, por sua vez, o encaminhou ao Congresso Nacional em 21 de dezembro de 2018.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 11 de junho de 2019.

Deputada Luiza Erundina
Relatora

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2021

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante do Decreto nº 9.626, de 20 de dezembro de 2018, que renova, a partir de 12 de março de 2015, a concessão outorgada à TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 11 de junho de 2019.

Deputada Luiza Erundina

Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o parecer favorável da Relatora, Deputada Luiza Erundina, à TVR nº 458/2018, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Márcio Jerry e Angela Amin - Vice-Presidentes, Alex Santana, André Figueiredo, Bibó Nunes, Cezinha de Madureira, Cleber Verde, Daniel Trzeciak, David Soares, Fábio Reis, General Peternelli, Gervásio Maia, Gustavo Fruet, Jefferson Campos, Julio Cesar Ribeiro, Loester Trutis, Luiza Erundina, Rodrigo Agostinho, Sâmia Bomfim, Ted Conti, Vinicius Poit, Zé Vitor, Bilac Pinto, Daniel Freitas, Domingos Neto, Dr. Frederico, Eduardo Cury, Felício Laterça, Gilberto Abramo, Jhc, Jorge Braz, Laercio Oliveira, Lauriete, Liziane Bayer, Paulo Freire Costa, Renata Abreu, Rui Falcão e Tiago Dimas.

Sala da Comissão, em 26 de junho de 2019.

Deputado MÁRCIO JERRY

Presidente em exercício



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 447, DE 2019

(MENSAGEM Nº 765, DE 2018)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Autora: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

Relator: Deputado Capitão Augusto

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato constante do Decreto n. 9.626, de 20 de dezembro de 2018, que renova, a partir de 12 de março de 2015, a concessão outorgada à TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Augusto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214012666700>



Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 447, de 2019.

A proposição em foco, elaborada pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática limita-se a formalizar a ratificação, pela Câmara, de ato de renovação de concessão resultante da análise técnica realizada pelo Poder Executivo. Nesse sentido, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Augusto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214012666700>



A técnica legislativa e a redação empregadas demonstram-se adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 447, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2021.



Deputado Capitão Augusto
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Augusto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214012666700>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 447, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 447/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Capitão Augusto.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Bia Kicis - Presidente, Marcos Pereira e Lucas Vergilio - Vice-Presidentes, Alencar Santana Braga, Baleia Rossi, Bilac Pinto, Capitão Wagner, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Dagoberto Nogueira, Daniel Freitas, Diego Garcia, Fábio Trad, Félix Mendonça Júnior, Fernanda Melchionna, Gilson Marques, Greyce Elias, José Guimarães, Juarez Costa, Kim Kataguirí, Léo Moraes, Leur Lomanto Júnior, Magda Mofatto, Márcio Biolchi, Pastor Eurico, Paulo Eduardo Martins, Ricardo Silva, Rubens Bueno, Rui Falcão, Samuel Moreira, Sérgio Brito, Sergio Toledo, Silvio Costa Filho, Subtenente Gonzaga, Vitor Hugo, Alê Silva, Aluisio Mendes, Angela Amin, Capitão Alberto Neto, Chris Tonietto, Christiane de Souza Yared, Claudio Cajado, Coronel Tadeu, Delegado Marcelo Freitas, Denis Bezerra, Eduardo Cury, Erika Kokay, Hugo Leal, Joenia Wapichana, Leo de Brito, Luis Miranda, Luizão Goulart, Paula Belmonte, Rogério Peninha Mendonça, Sóstenes Cavalcante, Tabata Amaral e Zé Neto.

Sala da Comissão, em 9 de dezembro de 2021.

Deputada BIA KICIS
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219535064300>

